



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2017
Processo nº 3769/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Serviços de furos e sondagem a perfuração SPT) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA CONSTRUTORA ELTECON LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **CONSTRUTORA ELTECON LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº **04.243.484/0001-50**, com sede Avenida: Frederico Grulke, nº 1354, Bairro: Centro, Santa Maria de Jetiba-ES, CEP: 29.645-000, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 3769/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere a **Serviços de furos e sondagem a perfuração SPT e ensaio de permeabilidade in situ**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no Município de conceição da Barra-ES, para realização dos estudos referentes ao projeto de aterro Sanitário de Pequeno Porte, conforme Anexo I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

22.04.00 Secretaria Municipal Desenv. Econ. San. Habit. Meio Ambiente.

22.04.30 Gestão do Meio Ambiente.

Classificação Funcional: 18.541.0012.1.0028

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01

Recurso: 1.604.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 6.900,00 (Seis mil novecentos reais)** estando dentro do valor de mercado.



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestação de serviços proveniente de realização de "Serviços de furos e sondagem a perfuração SPT".

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA
REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 3769/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, na pessoa do **SRº Tayane Roni Silva - Matrícula: 11003**, a fim de cumprir, rigorosamente, a entrega, os prazos das propostas e as disposições do contrato.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 01 de Junho de 2017.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

Tayane Roni Silva –
Matrícula: 11003
Fiscal do Contrato

CONSTRUTORA ELTECON LTDA-EPP
CNPJ/MF de nº 04.243.484/0001-50
Contratado

Arlana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



ANEXO I –

Descrição dos produtos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.21.09.0002-0	SV			3,000	1.800,0000	5.400,00
ENSAIO DE PERMEABILIDADE (IN SITU)							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.09.0001-2	SV			3,000	500,0000	1.500,00
SERVIÇO DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO STP							
VALOR TOTAL R\$ 6.900,00 (Seis mil cento e novecentos reais).							

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de execução de furos de sondagem à percussão SPT e ensaio de permeabilidade in situ.

A contratação dos serviços tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para realização dos estudos referente ao Projeto do Aterro Sanitário de Pequeno Porte, conforme as especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS** para o objeto da licitação.

3.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço durante o prazo da excursão dos serviços contratados.



4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A prestação dos serviços deverá ser agendada e será acompanhada pela Engenheira Ambiental e Sanitarista Tayane Roni ou Coordenador Ambiental Wellington Rocha, lotados na Secretaria de Meio Ambiente, o qual deverão indicar os locais onde serão executados os furos de sondagem na região do novo aterro sanitário de Conceição da Barra, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

4.2. A presença da fiscalização da **Secretaria de Meio Ambiente** não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

4.3. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

5. PAGAMENTO E PRAZO

5.1 Após emissão dos laudos pertinentes aos estudos contratados e atestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

6.2. Todos os custos de mobilização e desmobilização, deslocamento, alimentação, hospedagem e encargos trabalhistas com funcionários correrão por conta da empresa Contratada.